

34,00m, até o ponto "55" (PC de curva); deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 14,00m, até o ponto "54" (PT de curva), localizado no alinhamento da Avenida dos Sindicatos; deste ponto, segue pelo alinhamento desta Avenida, em linha reta, por 102,00m, até o ponto "53" (PC de curva); deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 14,00m, até o ponto "52" (PT de curva), localizado no alinhamento da Rua 8; deste ponto, segue pelo alinhamento desta Rua, em linha reta, por 34,00m, até reencontrar o ponto "51", inicial desta descrição.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo deverá ser destinado à instalação de colônia de férias dos permissionários, cabendo sua administração à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, que representará os demais perante a permitente.

Artigo 2.º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, e dele constarão as condições e prazos a serem estabelecidos pela permitente.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.525, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Decreta:
Artigo 1.º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.
Artigo 2.º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos: a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do funcionário ou servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no qual se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS
Francisco Graziano Neto
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Emerson Kapaz
Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Israel Zekcer
Secretário de Esportes e Turismo
Fábio José Feldmann
Secretário do Meio Ambiente
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Cláudio de Sena Frederico
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1996.

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, com repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 182.332,00 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela I em anexo.

Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, mediante a suplementação de R\$ 189.332,00 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Monteiro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1996.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.525, de 30 de dezembro de 1996

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	IDO	PARA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	JAIME ALVES	5.348.612	OSET	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	MOACYR ALVES	5.348.614	OSET	QSMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	DURVAL DE MORAES	5.109.991	OSET	QSMA
OFICIAL DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	-	SQC-III	MARIA DE LOURDES LARA	10.220.277-1	QSS	QSAA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ALMERIDA MARTINS DE SOUZA	4.309.546	QSCFBES	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	VÂNIA LIMA DE OLIVEIRA	11.223.367-3	QSCSTE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	LITZA CRISTINA SANTOS RAMOS	15.931.607	QSCSTE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	HÉLIO BRISOLLA FORTE FILHO	9.772.044	QSCFBES	QSTM
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ROSA MARIA VERZOLA	6.530.293	QSCSTE	QSE
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	THOMAZ NUNES SABBATINI	2.441.133	QSCSTE	QSE

ANEXO II
a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 41.525, de 30 de dezembro de 1996

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	-	SQC-III	CID MARCOS MODENA	12.320.639	EXONERAÇÃO	QSAA	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANA SELMA ANDRADE MONTAGNOLI BERTOLINI	7.418.967	EXONERAÇÃO	QSTM	QSCFBES

TABELA I	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
23040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.1.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	182.332,00
	SUBTOTAL	182.332,00
	TOTAL	182.332,00
ATIVIDADE/PROJETO		
14.080.0021.8.883	ATIVIDADES DA SUTACO	182.332,00
	TOTAL	182.332,00
TOTAIS		182.332,00
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNIDADES-SUTA	
3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	173.224,00
3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.108,00
3.4.9.0.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
	SUBTOTAL	189.332,00
	TOTAL	189.332,00
ATIVIDADE/PROJETO		
14.080.0021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.332,00
	TOTAL	189.332,00
TOTAIS		189.332,00

TABELA II	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
23040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	78.117,00
	SUBTOTAL	78.117,00
	TOTAL	78.117,00
ATIVIDADE/PROJETO		
14.080.0487.8.384	ATIVIDADES DA SUTACO	78.117,00
	TOTAL	78.117,00
TOTAIS		78.117,00
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
23040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	104.215,00
	SUBTOTAL	104.215,00
	TOTAL	104.215,00
ATIVIDADE/PROJETO		
14.080.0021.8.883	ATIVIDADES DA SUTACO	104.215,00
	TOTAL	104.215,00
TOTAIS		104.215,00
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNIDADES-SUTA	
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.538,00
3.4.9.0.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.527,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.470,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.797,00
	SUBTOTAL	189.332,00
	TOTAL	189.332,00

DECRETO N.º 41.526, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:
Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 24.848,07 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos) às instituições assistenciais adiante discriminadas:

- I - Divisão de Ação Regional do Vale do Paraíba:
 - a) PARAIBUNA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - 1457/85000 10.000,00;
 - b) TREMEMBÉ: IRMANDADE FILANTRÓPICA DO HOSPITAL BOM JESUS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TREMEMBÉ - 0216/84000 14.848,07

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0002 - Categoria Econômica 3.0.0.0. - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 subvenções sociais - outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:
Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 415.821,00 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e um reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

- I - Divisão de Ação Regional de São Paulo - Sul:
 - a) São Paulo Sul:
 - 1. AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA DO BRASIL - 0660/85000 8.221,00
 - 2. FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS - 0003/84000 290.000,00
 - 3. UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO - 3404/95000 100.000,00
 - II - Divisão de Ação Regional de Campinas:
 - a) SUMARÉ: SOCIEDADE PESTALOZZI DE SUMARÉ - 3195/92000 2.600,00
 - III - Divisão de Ação Regional de Franca:
 - a) BATATAIS: ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - 3322/94000 15.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0. - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 subvenções sociais-outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antônio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

**ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA**

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURILI — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - Rua Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52



**IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S. A. IMESP**

**DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI**

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503